

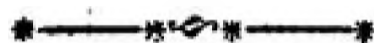


**T**ENDO consideração ao que me representou o Conselheiro de Guerra  
C. nde Aposentador Mór, e os pareceres de Alguns Ministros do Meu  
Conselho, e outras pessoas que mandei ouvir sobre a formalidade de pro-

Aa

cessar os delinquentes Militares: Sou Servida ampliar, e declarar os Capitulos decimo do Novo Regulamento da Infanteria, e undecimo da Cavallaria, nos quaes se trata dos Interrogatorios, e Conselhos de Guerra, para que se executem na fórma seguinte. Em quanto ao tempo de Guerra, e em Campanha se não alterara o uso praticado com os criminosos Militares em conformidade das Ordenanças, que lhe são relativas; porém na paz: Ordeno, que os Réos Militares, que se metterem em Conselho de Guerra, lhes seja permittido nomear hum Advogado, que os aconselhe, que assista aos Interrogatorios, e verbalmente allegue as suas justas defezas; e que nos crimes Capitaes depois de sentenciados os Réos na Tribunal do Conselho de Guerra, como tenho determinado, se lhes admitão huns embargos sómente, para cujo effeito lhes será concedido determinado tempo, que não excederá o de quatro dias. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio de Queluz em 5 de Outubro de 1778. = Com a Rubrica de Sua Magestade.

*Impr. na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo.*



**E**U A RAINHA Faço saber aos que este Alvará virem: Que sendo-me presente em representação do Visconde de Villa Nova da Cerveira, Meu Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, e suas Irmãs D. Elena Xavier de Lima, e D. Victoria Isabel Xavier de Lima, Damas da Rainha Minha Senhora, e Mãe, que seu Pai o Visconde de Villa Nova da Cerveira Thomaz da Silva Telles, depois de ter feito a esta Monarchia os uteis, e importantes serviços, que são bem notorios, se vira precipitado na desgraça de ser mandado sahir desta Corte para a Cidade do Porto, e depois conduzido preso para o Castelle de S. João da Foz, onde esteve alguns annos, e nelle acabou a vida, privado de toda a communicação: Que lembrando-se da modestia, com que o dito seu Pai regulava as suas acções, não podião deixar de entender, que informações capciosas, e menos verdadeiras persuadirão a ElRei Meu Senhor, e Pai, que esta no Ceo, o ter o referido Visconde a pezada demonstração, que experimentou, a qual sendo tão injuriosa á sua memoria, como sensivel aos ditos seus Filhos, os punhão na precisão de me supplicarem, que mandando Eu proceder ás diligencias, e averiguações, que exigia a gravidade deste negocio, tomasse a resolução, que fosse mais compativel com a Minha Real Piedade, e Justiça: E attendendo a tudo o referido, e á vista dos pareceres, e informações, que Mandei tomar sobre esta materia: Hei por bem declarar, que o Visconde de Villa Nova da Cerveira Thomaz da Silva Telles servio sempre a Real Coroa deste Reino com manifesto zelo, fidelidade, e desinteresse, assim no emprego de Embaixador á Corte de Hespanha, o que me foi evidentemente notorio pelas Cartas da Rainha D. Maria Barbara, Minha Muito Amada, e Prezada Tia, como nos Póstos Militares, que occupou na Guerra, e no Serviço do Paço: E para que a todos plenamente conste da sua innocencia, e que contra a sua Pessoa, e distincto procedimento não tenham a menor queixa: Mandei expedir este Alvara, concedendo licença aos sobreditos seus Filhos, para que o possam fazer estampar, pois deste modo se fara mais certa a todos a declaração, com que Fui